EXTRATO DO CONTRATO Nº 025 /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A), visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários e de urgência e emergência e laboratoriais em conformidade com o disposto a seguir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução deste contrato, o(a) CONTRATADO(A) receberá recursos:
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao CONTRATADO a quantia de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) anual, o valor mensal da contribuição será de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, referentes aos serviços de Urgência e Emergência, provenientes de verba própria do Município de Mirai, sendo o repasse realizado até o 10 dia do mês subsequente.

Para a execução deste contrato, o(a) CONTRATADO(A) receberá recursos financeiros no valor mensal estimado de R$89.023,78 (oitenta e nove mil e vinte e três reais e setenta e oito centavos), referentes aos serviços ambulatoriais e hospitalares, bem como o valor quadrimestral estimado de R$6.756,43 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente ao Opera Mais, Minas Gerais – Módulo de Eletivas da Politica de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas, sendo, sendo o repasse realizado até o 10 dia do mês subsequente, condicionado a efetiva transferência dos valores pelos órgãos responsáveis do Estado de Minas Gerais e da União.

O valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas pactuadas, e ao desempenho do(a) CONTRATADO(A).

Havendo transferência de complementação de valores pelos órgãos governamentais referentes a complementação do teto da enfermagem, destinados ao Contratado, estes serão repassados ao mesmo no prazo de até 10 dias após a efetiva liberação do crédito.

Havendo emenda parlamentar destinada ao contratado, a mesma será repassada no prazo de até 10 dias uteis, após a efetiva liberação do crédito.

Do valor ao laboratório

O valor máximo estimado mensal será de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) perfazendo o valor máximo estimado anual de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais); sendo o repasse realizado até o 10 dia do mês subsequente.

§ 1º – Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares e/ou ambulatoriais, serão repassados ao(à) CONTRATADO(A) na forma constante do Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária com a efetiva transferência de valores pelo Estado de Minas Gerais.

§ 2º – Os recursos de fonte federal previstos neste contrato serão repassados a(o) CONTRATADO(A) em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos do SUS.

§ 3º – Os recursos de fonte Estadual previstos neste contrato, referente a politicas estaduais específicas, serão repassados em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos do SUS

§ 4º - O repasse dos recursos previstos neste termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para e do Fundo Estadual de Saúde, para o Município de Mirai.

§ 5º – Os valores descritos no Documento Descritivo serão reajustados de acordo com índices determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário constar no processo de contratação as respectivas normativas que deram origem ao reajuste.

§ 6º – Os valores previstos neste instrumento poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

§ 7 º – Os valores estimados previstos no Documento Descritivo poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada (PPI), alterando-se o presente contrato, constando a devida fundamentação.

§ 8º – O valor proveniente de recursos próprios será repassado de acordo com a sua forma de financiamento, definidos em normativas próprias–consoante parâmetros abaixo:

§ 9º O valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas pactuadas, e ao desempenho do(a) CONTRATADO(A)

§ 10º – A qualquer tempo, os recursos concedidos e incluídos neste contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como pela revogação de Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato correrão, no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária de recursos do SUS e fonte Tesouro do Estado, e Recursos próprios referente aos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações próprias aprovadas para aqueles períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital, e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos à Administração, permitida a negociação com O(A) CONTRATADO (A), ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miraí-MG, 13 de junho de 2024.

_____
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Miraí

D E C L A R A Ç Ã O
Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo à presente.

Miraí-MG, 13 de junho de 2024.

_____
MAURELI FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação